



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.280, de 05 de dezembro de 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Arroio do Padre para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **13.784.553,85** (treze milhões setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	5.804.357,51	5.827.685,23	11.632.042,74
Receita Tributária	115.629,25	76.494,02	192.123,27
Receita Patrimonial	126.490,50	24.239,18	150.729,68
Receita de Serviços	107.821,50	20.000,00	127.821,50

Transferências Correntes	5.382.175,39	5.704.941,41	11.087.116,80
Outras Receitas Correntes	64.000,00	0,00	64.000,00
Multas e juros da receita Tributária	8.240,87	2.010,62	10.251,49
2 – RECEITAS DE CAPITAL		3.816.862,50	3.816.862,50
Transferências de Capital		3.816.862,50	3.816.862,50
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
Total			15.448.905,24
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
		(1.664.351,39)	(1.664.351,39)
TOTAL	5.804.357,51	7.980.196,34	13.784.553,85

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **13.784.553,85** (treze milhões setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 11.145.067,05 (onze milhões cento e quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e cinco centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.579.486,80 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	2.141.037,17	7.034.572,90	9.175.610,07
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.984.818,00	3.253.874,50	5.238.692,50
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	24.567,68	-	24.567,68
3.3 - Outras Despesas Correntes	131.651,49	3.780.698,40	3.912.349,89
4. DESPESAS DE CAPITAL	732.081,28	3.816.862,50	4.548.943,78
4.1 – Investimentos	558.748,00	3.816.862,50	4.375.610,50
4.3 – Amortização da Dívida	173.333,28	-	173.333,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	-	60.000,00
TOTAL	2.873.118,45	10.851.435,40	13.724.553,85

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.276 de 03 de outubro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal 1.276 de 03 de outubro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 05 de dezembro de 2012.

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Bôas
Procuradora

Jaime Alvino Starke
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA
DE RECEITA

LRF Art. 5º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	VALOR DA RENÚNCIA EM 2012	FORMA DE COMPENSAÇÃO
Isenção de IPTU	Unidade	2	878,15	Vide Observação abaixo
Isenção de IPTU	Unidade	102	55.362,31	Vide Observação abaixo
Anistia de Multa e juros da div. Tributária	%	50	800	Vide Observação abaixo
Anistia de Multa e juros da div. Não Tributária	%	50	3.500	Vide Observação abaixo
TOTAL			60.540,46	

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13 e 53 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2013, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica

observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.



MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPENSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2013
Aumento Permanente da Receita (1)	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Impacto de Novas DOCC (2)	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2013, adequar-se-ão às receitas do Município.



MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS
(LRF Art. 5º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2012	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	13.644.000,00	13.784.553,85
Receitas Primárias Previstas (1)	13.505.000,00	13.635.391,67
Despesas Totais Previstas	13.644.000,00	13.784.553,85
Despesas Primárias Previstas (2)	13.427.405,00	13.526.652,89
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	77.595,00	108.738,78



MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE

Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos. Memórias de Cálculo

Receitas Tributárias: composta pelo IPTU, IRRF, ITBI, ISS, TAXAS, foram utilizados os valores da reestimativa da receita de 2012 acrescido do percentual de 4,5%(inflação prevista para o ano de 2013).

Outras Receitas Patrimoniais: Compreendido da arrecadação de rendimentos bancários, e receita de aluguéis foram utilizados os valores da reestimativa da receita de 2012 acrescido do percentual de 4,5%(inflação prevista para o ano de 2013).

Receita de Serviços: foram utilizados os valores da reestimativa da receita de 2012 acrescido do percentual de 4,5%(inflação prevista para o ano de 2013).

Transferências Correntes:

FPM: Conforme a Secretaria do Tesouro Nacional, o crescimento estimado é de 11,8%, que foi calculado sobre o valor reestimado da receita de 2012.

ITR: Conforme a Secretaria do Tesouro Nacional, o crescimento estimado foi calculado sobre o valor reestimado da receita de 2012.

TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO –LC 87/96: Conforme a Secretaria do Tesouro Nacional, o crescimento estimado é de 10%, que foi calculado sobre o valor reestimado da receita de 2012.

COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO: Conforme a Secretaria do Tesouro Nacional, o crescimento estimado é de 10%, que foi calculado sobre o valor reestimado da receita de 2012.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS: foram estimados com base no valor mensal estabelecidos para cada programa.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: foram estimados com base no valor mensal estabelecidos para cada programa.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO foram estimados com base no valor mensal repassados atualmente para cada programa, exceto o salário educação que foi calculado com base na estimativa da cota aluno ano e censo escolar de 2012, fornecido pela secretaria de Educação deste Município.

OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO: Conforme a Secretaria do Tesouro Nacional, o crescimento estimado é de 11,8%, que foi calculado sobre o valor reestimado da receita de 2012.

ICMS: Conforme a Secretaria da Fazenda do Estado, o crescimento estimado é de 10%, que foi calculado sobre o valor reestimado da receita de 2012.

IPI: Conforme a Secretaria da Fazenda do Estado, o crescimento estimado é de 10%, que foi calculado sobre o valor reestimado da receita de 2012.

IPVA: foram utilizados os valores da reestimativa da receita de 2011 acrescido do percentual de 13 % conforme previsão de crescimento da Secretaria da Fazenda do Estado.

CIDE: Conforme a Secretaria da Fazenda do Estado, o crescimento estimado é de 10%, que foi calculado sobre o valor reestimado da receita de 2012.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMA DE SAÚDE :foram estimados com base no valor mensal estabelecidos para cada programa.

OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO: valor estimado conforme convênio firmado com a Secretaria da Fazenda do Estado.

TRANSFERÊNCIAS DE RECUROS DO FUNDEB: foi calculado com base na estimativa da cota aluno ano e numero de matrículas do censo escolar de 2012, fornecido pela secretaria de Educação deste Município.

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO: calculados com base nos projetos em andamento aguardando liberação do recurso.

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO: foram estimados com base no valor mensal estabelecidos para cada programa (Transporte Escolar e OASF).

Outras Receitas Correntes: MULTAS E JUROS DE MORA, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, RECEITA DA DÍVIDA ATIVA, E RECEITAS DIVERSAS, foram utilizados os valores da reestimativa da receita de 2012 acrescido do percentual de 4,5%(inflação prevista para o ano de 2013), exceto a receita da Festa Municipal que é uma estimativa que se pretende arrecadar em patrocínios , venda de estandes e bilheteria.

Transferências de Capital:

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO: calculados com base nos projetos em andamento aguardando liberação do recurso.

Deduções da Receita: valor referente ao percentual de 20% retido de FUNDEB, calculados sobre as receitas constitucionais para educação.

OBS: Alguns valores foram arredondados, e outros devido à atualização de valores foram reajustados a menor.



MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 134 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002
 (Lei Federal 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I e Art. 8º, § 1º, inciso V e art. 11 da LDO/2013)

Receitas Previstas		Despesas Previstas	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES	105.702,65	DESP. CORRENTES	228.217,65
Rec. Tributárias		Pessoal e Encargos Sociais	145.700,00
Rec. Patrimonial		Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária		Outras Despesas Correntes	82.517,65
Rec. Industriais		Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços			
Transf. Correntes	105.702,65		
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	37.509,00
Oper. De Crédito		Investimentos	37.509,00
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital		Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital			
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		RESERVA DO R P P S	
Rec. Contribuições		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Rec. Patrimonial			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens			
Empr. Concedidos			
Outras Rec Capital			
(-) Deduções da Receita			
(+) Aportes Financeiros	160.023,77		265.726,42
T O T A L	265.726,42	TOTAL	

Nota: O valor da linha “Aportes Financeiros” corresponderá ao montante de recursos “Próprios” que o Município destinará ao FUNDO.



MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº
902 DE 24 DE JUNHO DE 2009.

(Lei Federal 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I e Art. 8º, § 1º, inciso V e art. 11 da LDO/2013)

Receitas Previstas		Despesas Previstas	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES		DESP. CORRENTES	
Rec. Tributárias		Pessoal e Encargos Sociais	
Rec. Patrimonial		Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária		Outras Despesas Correntes	103.000,00
Rec. Industriais		Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços			
Transf. Correntes			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Oper. De Crédito		Investimentos	
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital		Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital			
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		RESERVA DO R P P S	
Rec. Contribuições		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Rec. Patrimonial			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens			
Empr. Concedidos			
Outras Rec Capital			
(-) Deduções da Receita			
(+) Aportes Financeiros	103.000,00		103.000,00
T O T A L	103.000,00	TOTAL	

Nota: O valor da linha “ Aportes Financeiros “ corresponderá ao montante de recursos “Próprios” que o Município destinará ao FUNDO.



MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 537 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006-ART.63
 (Lei Federal 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I e Art. 8º, § 1º, inciso V e art. 11 da LDO/2013)

Receitas Previstas		Despesas Previstas	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES		DESP. CORRENTES	
Rec. Tributárias		Pessoal e Encargos Sociais	
Rec. Patrimonial		Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária		Outras Despesas Correntes	4.400,00
Rec. Industriais		Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços			
Transf. Correntes			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Oper. De Crédito		Investimentos	
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital		Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital			
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		RESERVA DO R P P S	
Rec. Contribuições		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Rec. Patrimonial			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens			
Empr. Concedidos			
Outras Rec Capital			
(-) Deduções da Receita			
(+) Aportes Financeiros	4.400,00		4.400,00
T O T A L	4.400,00	TOTAL	

Nota: O valor da linha “ Aportes Financeiros “ corresponderá ao montante de recursos “Próprios” que o Município destinará ao FUNDO.



MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS
DO PODER LEGISLATIVO EM 2013
(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 13, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	Total
Especificação	
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	164.000,00
1.2.1.0.29.07.00.00 – Contribuição do Servidor Ativo Civil p/RPPS	0,00
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	0,00
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO F P M (Normal e Cota Extra)	5.900.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO I T R	250,00
1.7.2.1.01.32.00.00 – Cota Parte IOF/OURO	0,00
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	17.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S	1.700.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A	200.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	31.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE	20.000,00
1.7.2.2.01.99.01.00 – COTA PARTE ITCD	0,00
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	160,00
1.9.1.2.34.01.01.01 – MULTAS E JUROS CONTR RPPS	0,00
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB	2.800,00
1.9.3.1.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	800,00
1.9.3.3.01.01.00.00 – DIV ATIVA CONTR.SERV. P/RPPS	0,00
S O M A ----->	8.036.010,00

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	8.036.010,00
População do Município	2756 Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7% R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2013	562.520,70
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2013 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	393.764,49